Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 6 ,DE 2015.

(Autor: Conselho de Ética e Decoro Parlamentar)

Determina a perda do mandato do Vereador Jeovane José Machado na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, com base no que dispõe o art. 109, inciso IV, combinado com o art. 52, § 7" do Regimento Interno, art. 14 § 1° do Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, resolução 03/2002 e a Lei Orgânica Municipal resolve:

Art. 1° Fica aprovado, acolhendo-se o voto da maioria dos integrantes do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, proposta pela Representação n° 01/2015, o Relatório Final apresentado pelo Relator Vereador Paulo Porto.

Art. 2° Em virtude da aprovação do Relatório Final determina-se a perda do mandato do Vereador Jeovane José Machado-PSD.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 63° aniversário de Cascavel. Em 22 de maio de 2015.

Pedro Martendal
Vereador (PSDB) Presidente

Paulo Porto
Vereador (PCdoB) Relator

Jorge Menegatti
Vereador (PSC) Membro

Robertinho Magalhães
Vereador (PMN) Membro

Walmir Severgnini
Vereador (PROS) Membro